



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — N.º 94

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 1964

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FAP n.º 292-64 — Designação para substituir o Chefe do Setor de Pagamentos em Moeda Nacional, Cargo em Comissão, Símbolo C-4, da Divisão de Processamento de Pagamentos e Recebimentos do Departamento Financeiro, durante o seu período de férias regulamentares.

Art. 24, alínea d, do Regimento Interno.

Delfim da Fonseca Nadaes — Técnico em Contabilidade classe C.

Proc. n.º 4.202-64.

Rio, 6 de maio de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Data da vigência: 4.5.64.

FAP n.º 333-64 — Dispensa de Encarregada da Turma de Registro e Contrôles, Função Gratificada Símbolo FG-1, do Setor de Comunicações e Arquivo, da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Art. 24, alínea d, do Regimento Interno.

Maria Eida Bezerra de Menezes — Assistente Administrativa classe B.

Proc. n.º 4.424-64.

Rio, 12 de maio de 1964. — *Genival de Almeida Santos*, Diretor-Superintendente.

Data da vigência: 7-5-64.

FAP n.º 335-64 — Concessão de 1 (uma) quota de salário-família.

Art. 24, alínea d, do Regimento Interno.

Portaria n.º 54-62 do Diretor-Superintendente.

Art. 143, alínea g, do E.F.B.N.D.E. Almerio Joaquim d'Almeida — Assistente Administrativo classe A, e R-E do Setor de Contrôles de Aplicações de Capitais da Divisão de Aplicações Mobiliárias do Departamento Financeiro.

Angélica Maria de Almeida — mãe.

Proc. n.º 12.107-63.

Rio, 13 de maio de 1964. — *Antonio Augusto Marques da Costa*, Chefe do D. A.

Data da vigência: junho de 1963.

Retificação

Na publicação da Resolução número 1-64, da Diretoria, inserida no *Diário Oficial* (Seção I — Parte II), de 12 do corrente, pág. 1.159, 2.ª coluna:

No art. 1.º (3.ª coluna), onde se lê: "... verificadas no exercício de 1964 em relação ao de 1963..." — Leia-se: "... verificadas no exercício de 1963 em relação ao de 1962..." — No art. 7.º, § 4.º (4.ª coluna), onde se lê: "... pelo prazo previsto no § 2.º deste artigo ..." — Leia-se: "... pelo prazo previsto no § 1.º deste artigo ..."

ADMINISTRAÇÃO DO PÔRTO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N.º 8.837, DE 23 DE ABRIL DE 1964

O Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 14, da Lei n.º 3.780, de 12 de julho de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 5.697-64-SC, resolve:

Declarar ocupantes da Referência Horizontal I, a partir das datas abaixo mencionadas, os funcionários, a seguir enumerados:

- A partir de 6.7.63
Geraldo Uchôa Rodrigues — Inspetor Portuário Nível 15.A.
- A partir de 11.7.63
Gilberto da Silva Sena — Inspetor Portuário Nível 15.A.
- Fausto Lopes Jund — Inspetor Portuário Nível 15.A.
- A partir de 17.7.63
Elpidio Alves de Lima — Inspetor Portuário Nível 15.A.
- A partir de 19.7.63
Antônio Oliveira da Silva — Inspetor Portuário Nível 15.A.
- A partir de 20.7.63
Nilton Martins — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 22.7.63
Jorge Moreira — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 23.7.63
Antônio Pinho — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 24.7.63
Antônio Luiz Aguápio — Inspetor Aj. Port. N. 17.C.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

- A partir de 26.7.63
Marcionílio Batista — Inspetor Portuário N. 15.A.
- Pedro Siqueira da Silva — Inspetor Portuário Nível 15-A.
- A partir de 29.7.63
Ormar de Ávila Coelho — Inspetor Portuário Nível 15-A.
- A partir de 1.8.63
Antônio Rosa Sobrinho — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 5.8.63
Luiz de Oliveira Jordão — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 11.8.63
Rodrigo Ramos de Oliveira — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 12.8.63
Walter da Silva Cunha — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 14.8.63
Fábio de Barbosa — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 17.8.63
Abel Filgueiras de Menezes — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 21.8.63
Nilton Martins — Inspetor Portuário N. 15.A.
- João Bonifácio de Oliveira — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 24.8.63
Ivany Vieira de Almeida — Inspetor Portuário N. 15.A.
- José Alcides dos Santos — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 28.8.63
Dummar Gabra — Inspetor Portuário N. 15.A.

- A partir de 29.3.63
Dionário Joaquim de Souza — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 2.9.63
Almerindo Dias Neves — Inspetor Portuário N. 16.B.
- Mauro dos Santos — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 3.9.63
Ney Alves Ferreira — Inspetor Portuário N. 15.A.
- Gerson Teodemiro Fonseca — Inspetor Portuário N. 16.B.
- Edmar Nascimento — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 8.9.63
Alfredo da Costa Abrahão — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 11.9.63
Wilson Machado Coelho — Inspetor Portuário N. 16.B.
- A partir de 17.9.63
Cypriano Pinheiro — Inspetor Portuário N. 16.B.
- A partir de 19.9.63
Carlos Magno Soares — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 21.9.63
Zingaro Fontes Lourenço — Inspetor Portuário N. 15.A.
- A partir de 24.9.63
Gentil Santos Teixeira — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Adhemar Marcondes dos Reis — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- Nelson Alves — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Braz Leitão da Silva — Inspetor Portuário — N. 15.A.

- A partir de 2.10.63
José Antônio da Conceição — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 4-10-63
Simplicio Emygdio Barbosa — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 7-10-63
Geraldo Celestino Dantas — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 13-10-63
Isnard da Pena e Souza — Inspetor Ajud. Port. — N. 17.C.
- A partir de 14-10-63
José de Almeida — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 17-10-63
Cláudio Marques Pereira — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 21-10-63
Gastão do Nascimento — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 22-10-63
Amelino Prudente de Araújo — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Ranulfo Vila Nova Chagas — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 25-10-63
Amílcar Martins Bastos — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 27-10-63
Cezar Barbosa Lima Viana — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 29-10-63
Polícarpo Creder — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- José Pereira de Souza Barros — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 30-10-63
José dos Passos Pacheco — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 1-11-63
Sillas Barbosa — Inspetor Portuário — N. 15.A.

- As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

- Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, assinados, por quem de direito, rasuras e emendas.

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos, usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

- O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

- O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,59, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

ASSINATURAS

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|----------------------------|---------------|---------------------|---------------|
| Capital e Interior: | | Capital e Interior: | |
| Semestre . . . | Cr\$ 600,00 | Semestre . . . | Cr\$ 450,00 |
| Ano | Cr\$ 1.200,00 | Ano | Cr\$ 900,00 |
| Exterior: | | Exterior: | |
| Ano | Cr\$ 1.300,00 | Ano | Cr\$ 1.000,00 |

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

- A partir de 3-11-63
Wilton Chaves Ramos — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 4-11-63
Jurandir Camilo — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- Sebastião Teixeira Sobrinho — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 6-11-63
Antônio Pedro da Silva — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- Antônio Pedro da Silva — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 7-11-63
Hélio Luiz da Costa — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Esdras Brum Perpétuo — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Osmar Feliciano Vieira — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 9-11-63
Jurandir da Costa Faria — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Adir Barroso da Conceição — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 12-11-63
Alonso Bicalho — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 14-11-63
Vicente Severiano da Silva — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 16-11-63
José Filgueiras de Menezes Filho — Inspetor Portuário — N. 16.K.
- A partir de 19-11-63
Altair Honório dos Santos — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 20-11-63
Milken Varella da Costa — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 23-11-63
Juca da Silva — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 24-11-63
Genésio Pires da Almeida — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 27-11-63
João Marques de Oliveira — Inspetor Ajud. Port. — N. 17.C.
- A partir de 28-11-63
Sílvio Cezar de Azevedo Filho — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 29-11-63
Orlando Firmino de Oliveira — Inspetor Portuário — N. 15.A.

- A partir de 1-12-63
Aldir da Costa Baptista — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 2-12-63
Horácio Gomes — Inspetor Ajud. Port. — N. 17.C.
- A partir de 3-12-63
Manoel Júlio de Oliveira — Inspetor Ajud. Port. — N. 17.C.
- A partir de 4-12-63
Eduardo de Souza — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 9-12-63
Hélio da Silva — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 12-12-63
José Neto Leal — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 16-12-63
Ubaldo Bispo dos Santos — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Vicente Frederico — Inspetor Ajud. Port. — N. 17.C.
- A partir de 17-12-63
Almir de Matos Vieira — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 19-12-63
Carlos Santos de Carvalho — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 23-12-63
Manoel José Daniel — Desligado em 1-2-64 — Op. Eq. C/Desc. — Nível 17C.
- A partir de 25-12-63
João de Deus Machado de Castro — Inspetor Ajud. Port. — N. 17.C.
- A partir de 31-12-63
Jony Corrêa de Moura — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 1-1-64
Hery Ferreira da Cunha — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Hugo de Souza Corrêa — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 3-1-64
Alberto de Almeida Alves — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 4-1-64
Orlando Feliciano Vieira — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 9-1-64
Raimundo Cecílio das Dores — Inspetor Portuário — N. 15.A.

- A partir de 12-1-64
Novembrino Ribeiro — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 14-1-64
Roosevelt de Oliveira — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 21-1-64
Alberto Nogueira de Carvalho — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 23-1-64
Ubirajara da Rocha Viana — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- Antônio Zaráik — Inspetor Portuário — N. 15.A.
- A partir de 9-2-64
João Francisco Pereira — Inspetor Portuário — N. 16.B.
- A partir de 16-2-64
José Cunha da Silva — Motorista Portuário — N. 16.B. — Zenith Valle de Aguiar, Superintendente Substituto.

RÉDE FERROVIARIA FEDERAL S. A.

Estrada de Ferro São Luís-Teresina

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1964

O Superintendente da Estrada de Ferro S. Luís — Teresina no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º letra "F", do Decreto nº 43.549, de 10-4-1958, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1950, resolve:

Nº 87 — S/P — Declarar ocupantes das referências horizontais abaixo indicadas, os funcionários do Quadro Fixo do Ministério da Viação e Obras Públicas — Parte Oitava — Estrada de Ferro São Luís-Teresina, a seguir enumerados:

Pessoal do Departamento de Oficinas Referência I

A partir de 14 de agosto de 1963
Auxiliar de Artífice nível 5 — Raimundo da Costa.

- A partir de 22 de agosto de 1963
Serralheiro nível 9 — José Ribamar Franco.
- A partir de 12 de setembro de 1963
Fumileiro nível 10 — Aristoteles Urbano da Cruz.
- A partir de 30 de setembro de 1963
Auxiliar de Maquinista nível 8 — Raimundo Souza Sena.
- A partir de 3 de outubro de 1963
Auxiliar de Artífice nível 5 — Raimundo Nunes.
- A partir de 10 de outubro de 1963
Fumileiro nível 9 — Artur da Guerra Freitas.
- A partir de 17 de outubro de 1963
Armazenista nível 8 — Moisés José da Silva.
- A partir de 23 de outubro de 1963
Guarda nível — Durval Costa Martins.
- A partir de 27 de outubro de 1963
Motorista de Estrada de Ferro nível 10 — Valber Marques.
- A partir de 30 de outubro de 1963
Soldador nível 9 — Denival Silva Gomes.
- A partir de 2 de novembro de 1963
Escriturário nível 10 — Rosaline Martinho de Abreu.
- A partir de 5 de novembro de 1963
Mestre de Obras nível 12 — Teodoro de Souza Fonseca.
- A partir de 6 de novembro de 1963
Carpinteiro nível 8 — Cesar Bottentuit.
- A partir de 11 de novembro de 1963
Marceneiro nível 9 — Francisco das Chagas Brito.
- A partir de 18 de novembro de 1963
Auxiliar de Maquinista nível 8 — Francisco Vicente de Sousa.
- A partir de 22 de novembro de 1963
Mecânico Operador nível 8 — Sidner Costa.
- A partir de 24 de novembro de 1963
Mestre nível 14 — Edson Raimundo da Silva.
- A partir de 25 de novembro de 1963
Mestre nível 14 — Joaquim Paes de Linhares.
- A partir de 30 de novembro de 1963
Servente nível 5 — Luiz Pereira da Silva.

A partir de 9 de dezembro de 1963
 Servente nível 5 — Manoel Tadeu de Assunção.
 A partir de 14 de dezembro de 1963
 Caldereiro nível 9 — Raimundo Be-lo de Souza.
 Carpinteiro nível 8 — Antonio Eu-zébio de Oliveira.
 Carpinteiro nível 8 — Abdias Con-cepção Machado.

A partir de 16 de dezembro de 1963
 Mecânico de Máquina nível 8 — Mário Costa Moreira.
 A partir de 24 de dezembro de 1963
 Ferreiro nível 9 — Cândido Rosa de Sousa.
 A partir de 1º de janeiro de 1964
 Auxiliar de Maquinista nível 8 — João Sacerdote Marinho. — *Ronaldsa Pessoa Monteiro Filho*, Superinten-dente.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 20 DE ABRIL DE 1964

O Engenheiro-Chefe do 15.º DFOS, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item X, do art. 86, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

15.º-DFOS N.º 3-64 — Antecipar a partir de 1.º de abril a 30 de junho do ano em curso, por duas (2) horas diárias, durante trinta (30) dias inter-polados, sendo dez (10) dias por mês, em conformidade com a relação anexa o expediente dos servidores e onstantes da mesma, ficando-lhe arbitrada a gratificação na forma do art. 150, item I, § 1.º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, correndo a despesa à conta da Verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.1.00 — Pessoal; Subconsignação 1.1.11 — Gra-tificação pela prestação de serviços extraordinários do orçamento do DNOS aprovado pela Portaria n.º 48, de 7 de fevereiro de 1964. (Processo número 2.971-64). — Eng.º *Teimo Thompson Flores*, Chefe do Distrito.

RELAÇÃO QUE ACOMPANHA A PORTARIA 15.º DFOS N.º 3-64, DE 20 DE ABRIL DE 1964

| Nome — Matrícula — Cargo ou função | Número de dias prorrogados por mês | Vencimento cr\$ | Gratificação arbitrada — cr\$ |
|---|------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Adão Gomes Brasil — Matr. número 2.181.146 — Trabalhador — Nível 1 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Almídio Rodrigues Lacerda — Matrícula n.º 2.024.348 — Mec. Máq. — Nível 8-A | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Ataliba Mioti Machado — Matrícula n.º 2.181.160 — Mec. Mot. a Comb. — Nível 8-A | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Claudio Teixeira Maciel — Matrícula n.º 2.024.351 — Esc.-Dact. — Nível 7 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Enor Terres da Luz — Matr. número 2.001.535 — Art. Man. — Nível 6 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| João Santana Drago — Matr. número 2.001.802 — Esc.-Dact. — Nível 7 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| João Teófilo Schedler — Matrícula n.º 2.024.691 — Trabalhador — Nível 1 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |

| Nome — Matrícula — Cargo ou função | Número de dias prorrogados por mês | Vencimento cr\$ | Gratificação arbitrada — cr\$ |
|--|------------------------------------|-----------------|-------------------------------|
| Jorge Gonçalves da Rosa — Matrícula n.º 2.181.190 — Esc.-Dact. — Nível 7 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| José Simon — Matrícula n.º 2.001.804 — Escriturário — Nível 8-A | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Luiz Carlos Alves Silveira — Matrícula n.º 2.181.193 — Trabalhador — Nível 11 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Luiz Walter Santos — Matr. número 2.181.199 — Mec. Mpt. a Comb. — Nível 8-A | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Neil Moliños — Matrícula número 2.001.812 — Mec. Máq. — Nível 8-A | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Paulo Pereira da Costa — Matrícula n.º 2.181.211 — Esc.-Dact. — Nível 7 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Paulo Zuco — Matrícula número 2.181.212 — Esc.-Dact. — Nível 7 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Roberto Votto Braga — Matrícula n.º 2.181.216 — Esc.-Dact. — Nível 7 | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Ronaldo Santos e Silva — Matrícula n.º 2.181.218 — Ascens. — Nível 8-A | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Trajano Pereira de Lima — Matrícula n.º 2.001.819 — Mec. Máq. — Nível 8-A | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Waldomiro Raphael Montano — Matrícula n.º 2.181.230 — Escrit. — Nível 8-A | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| <i>Pessoal relacionados em "cargos por classificar":</i> | | | |
| Arno Thill — Matrícula n.º 2.200.811 — Auxiliar-Técnico | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Joaquim Vieira dos Santos Ruas — Matrícula n.º 2.200.819 — Auxiliar-Técnico | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Luiz Cezar de Oliveira — Matrícula número 2.200.822 — Auxiliar-Técnico | 10 | 45.220,00 | 13.566,00 |
| Mário Jesus Lima — Matrícula número 2.200.825 — Auxiliar-Técnico | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Paulo de Tarso Teixeira Maciel — Matrícula número 2.200.834 — Auxiliar-Técnico | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Vivaldo Pires Padilha — Matrícula número 2.200.838 — Auxiliar-Técnico | 10 | 42.000,00 | 12.600,00 |
| Total | | | 303.366,00 |

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA N.º 40, DE 14 DE ABRIL DE 1964

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei n.º 3.867, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social; Considerando a exposição do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n.º 1.467, de 19 de setembro de 1963, em que dá conta da impossibilidade da conclusão dos trabalhos no prazo fixado na Lei n.º 1.711 de 28 de outubro de 1952; constante do processo n.º 26.788-46, resolve designar o Procurador de 2.ª Categoria — Octávio Borgerth Teixeira Junior — a Procuradora de 3.ª Categoria — Elma Springer Pitanga — e o Oficial de Administração, nível 14-B — Nilton de Moraes Câmara — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de apurar as irregularidades constantes do processo acima citado e a con-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

sequente responsabilidade dos servidores envolvidos nas respectivas ocorrências, estendendo-se o processo de inquérito, se necessário, a quaisquer outros fatos que surjam no decorrer dos trabalhos e que constituam irregularidades. — *Paulino Ignacio Jacques* — Presidente do C.A.

ATOS DO DIRETOR

Considerando o que dispõe o art. 74 da Lei n.º 3.807, de 12 de junho de 1960, publicada no *Diário Oficial* da mesma data; e, tendo presente a regulamentação do mencionado artigo, consubstanciada no Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, publicada no *Diário Oficial* do dia 9 do mesmo mês e ano; este último alterado pelo Decreto n.º 51.624-62, publicado no *Diário Oficial* de 18 de dezembro de 1962;

Considerando a delegação de poderes que lhe foi concedida pelo Con-

selho Administrativo, em sessão de 8 de janeiro de 1964, conforme comunicação constante do Memorando SCA M-45, de 10 de janeiro de 1964, resolve atribuir a gratificação mensal de vinte por cento sobre o respectivo vencimento, ao funcionário deste Instituto abaixo relacionado:
Cirurgião Dentista — Nível 17-A — Ejetivo — Claudemiro Occhioni.
 Rio de Janeiro, 14 de abril de 1964.
 — *Nesi Filgueiras Juvêa* — Diretor do D.A.G.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 23 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que

lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.176 — Designar Maria Luiza Galvão Escrevente-Dactilógrafa Nível 7, matrícula n.º 1.056.103, para exercer a função gratificada Simbolo 4.F, de Chefe da Seção de Impostos e Taxas (CLT) da Divisão de Administração de Bens (DCA) do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 2.ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

N.º 1.177 — Tendo em vista o que consta do processo n.º 18.527.64. — Considerar, de acordo com o disposto no Parágrafo único do Artigo 226, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogado por 30 dias a partir de 15 de março de 1964, o prazo da Comissão de Inquérito, instituída pela Portaria n.º 99, de 14 de janeiro de 1964.

N.º 1.178 — Tendo em vista o que consta do memo. PO.33.64, dispensar, a pedido, Ivanise Abreu Pereira da Silva, Escriturário, nível "10", matrícula 1.900.888, da função grati-

licada 3.F. de Chefe da Seção de Planejamento e Orientação (POP) do Serviço de Organização e Métodos (POM), da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

Nº 1.179 — Tendo em vista o que consta do memo. PO.33.64, designar Maria Assis Espindola, Oficial de Administração, nível "12", matrícula 1.930.684, para exercer a função gratificada 3.F. de Chefe da Seção de Planejamento e Orientação (POP), do Serviço de Organização e Métodos (POM), da Divisão de Orçamento e Organização (PO), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento — Parte Permanente. — *Egberto Mattos, Presidente.*

PORTARIA DE 24 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.885, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo nº 26.941.64, resolve:

Nº 1.213 — Designar Severino Teotônio de Carvalho, Contador Nível 17.A, matrícula nº 1.680.450 e João Galdino de Lima, Tesoureiro Auxiliar 5.C, matrícula 1.332.613, para integrarem, na qualidade de membros, a Comissão de Obras de Ampliação do Hospital Aloídes Carneiro (HAK) em Campina Grande, Estado da Paraíba, instituída pela portaria número 1.743 de 12.11.59. — *Egberto Mattos, Presidente.*

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.885, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.220 — Tendo em vista o que consta do processo nº 66.941.63, considerar designado Carlos da Costa Leal, Escrivente Datilógrafo, Nível 7, matrícula nº 1.037.178, para substituir o Chefe da Seção Administrativa (BAA), da Agência do Estado da Bahia (ABA), Oswaldo Dutra da Fonseca, nos seus impedimentos eventuais, a partir de 27.8.63.

Revogar a Portaria nº 4.012, de 19 de dezembro de 1963, que designou Margarida Figueiredo Sampaio, para a mesma função.

Nº 1.222 — Tendo em vista o que consta do processo nº 15.518.64, designar Maria da Gloria Prado Jay Escrivatário, Nível 8.A, matrícula nº 2.117.113, para substituir o Encarregado da Turma de Controle (SQC), da Seção de Arrecadação (SPQ) da Agência do Estado, de São Paulo (ASP), Maria Beiniss Camargo Aguiar, nos seus impedimentos eventuais.

Revogar a Portaria nº 2.445, de 27 de agosto de 1963, que designou José Rodrigues Paiva, para a mesma função.

Nº 1.223 — Tendo em vista o que consta do processo nº 75.470.63, apontar nos termos dos Artigos 193, inciso III, e 193, inciso III, ambos da Lei nº 1.711 de 23 de outubro de 1952, Ozorio Ribeiro de Sousa, Oficial de Administração, Nível 12.A, matrícula nº 1.223.727, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais — Parte Permanente.

Nº 1.224 — Tendo em vista o que consta do processo nº 16.193.64, revogar a Portaria nº 1.316, de 10.5.63, que colocou à disposição da Companhia Nacional de Navegação Costeira, pelo prazo de um (1) ano, sem pre-

juízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Helio Fonseca, Médico Nível 17, matrícula nº 2.124.323, lotado no Departamento de Assistência (DA).

A presente Portaria vigora a partir de 4.3.64.

Nº 1.225 — Tendo em vista o que consta do processo nº 24.396.64, designar Waltercio Caldas, Engenheiro, nível 17.A, matrícula 1.771.149, para substituir o Chefe da Seção Técnica de Obras (CTO), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Alvaro Meleões Machado, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.226 — Tendo em vista o que consta do processo nº 24.396.64, designar Luiz Roberto Rocha Corrêa, Arquiteto, nível 17-A, matrícula número 1.756.643, para substituir o Chefe da Seção Técnica de Controle de Obras (CTO), da Divisão Técnica de Engenharia (DCT), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), Gerardo Edécia Lins, nos seus impedimentos eventuais.

Nº 1.227 — Tendo em vista o que consta do processo nº 25.419.64, e o disposto no item I, "in fine", da portaria nº 1.000, de 3-4-64, manter, sem ônus para o IPASE, à disposição do Governo do Estado do Maranhão, no qual exerce cargo em comissão, Jesus de Maria Neves Ribeiro, Técnico de Administração Nível 17, matrícula número 1.910.946, ponto nº 3.780, na forma do artigo 79, inciso XII, da Lei nº 1.711-52.

Revogar a Portaria nº 1.375, de 22 de maio de 1961.

A presente Portaria vigora a partir de 3-4-64.

Nº 1.234 — Dispensar, a pedido, o Médico, Nível 13-B, Wilson Aranha, matrícula nº 1.573.353, da função gratificada, 1-F, de Assessor Técnico do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), com exercício junto à Divisão de Seguros de Vida em Grupo, Acidentes Pessoais e Doença (DSG).

Revogar, em consequência, as Portarias nºs. 166-64, 167-64, de 21-1-64, e 517-64, de 18-2-64.

Nº 1.236 — Atendendo ao que foi determinado em Portaria do Ministro do Trabalho e Previdência Social, criar uma Comissão Especial de Investigação, para os fins previstos no Artigo 7º e seus parágrafos I e IV do Ato Institucional de 9 de abril em curso, editado pelo Comando Supremo da Revolução.

A Comissão será composta do Tenente Coronel Roldolfo da Cruz Rolão, representante do Conselho Nacional de Segurança, que a presidirá, do Procurador de 1ª Categoria, Orlando Rogas Júnior, do Chefe de Serviço Especial, Níger Gonçalves Fassiní, e do Técnico de Mecanização Nível 16, Célio Caldeira Boecker, e investigará, sumariamente, todas as atividades praticadas no IPASE por titulares de cargo ou função e servidores de qualquer categoria ou condição, de forma a possibilitar à sua Administração a indicação de providências compreendidas nas disposições do Ato Institucional.

A investigação será feita em processo próprio, para cada caso, podendo a Comissão tomar os depoimentos que se fizerem necessários ao esclarecimento dos fatos investigados, e será iniciada por determinação do Presidente do IPASE, ou por determinação da própria Comissão.

No desempenho de sua incumbência, o Conselho poderá fazer requisições de bens de pessoal, material, informações, processos e documentos, as quais serão atendidas pelos órgãos competentes do IPASE, com absoluta prioridade.

1 — O não atendimento das requisições constituirá falta grave do responsável, punível com suspensão até

30 (trinta) dias, se outra penalidade não couber pelas características do caso.

Os trabalhos de investigação da Comissão deverão estar concluídos no menor prazo possível.

Encerradas as investigações, se forem indicados servidores deste Instituto, cada um terá vista do processo a ele referente, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para defesa, após notificação pessoal ou por via postal ou telegráfica.

Ultimado o prazo de defesa, a Comissão apresentará o relatório de seus trabalhos ao Presidente do IPASE, propondo as medidas a seu ver cabíveis.

A investigação ora determinada não excluirá a eventual instauração de processos administrativos, na forma do Artigo 217, da Lei nº 1.711, de 23 de outubro de 1952, se os fatos apurados tornarem necessárias tais providências.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim do IPASE. — *Egberto Mattos, Presidente.*

PORTARIA DE 28 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o Artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.885, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.237 — Tendo em vista o disposto no § 2º do art. 8º do Decreto nº 49.123, de 15-10-1956 e o que consta no Processo HSE nº 4.291-63, designar pelo prazo de um ano, os membros do Conselho Técnico do Hospital dos Servidores do Estado:

Chefes de Serviço

Efetivos:

Aarão Burlamaqui Benchimol
Carlos Cardoso Rudge

Suplentes:

Emílio Diniz da Silva
Sebastião Ferreira da Silva
Representantes dos Médicos Efetivos da Carreira:

Efetivos:

Waldir Silvestre
Flávio San Juan

Suplentes:

Luiz Tito de Castro Leão
Mauro Freitas Muniz
Egberto Mattos, Presidente.

Departamento de Previdência

Expediente dos dias 17-4 a 20-4-64
Estado da Guanabara

HBF — 39.430 — Alfredo José da Rosa — Homologo as habilitações de fls. 2 e 5, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, às fls. 47 v. 2. Indefero o pedido de fls. 30, por falta de amparo legal.

HBF — 32.128 — Henrique Ferreira da Silva — Homologo as habilitações de fls. 2 a 5, de acordo com os pareceres da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

HBF — 31.467 — Elpídio Adriano — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Nilda, Theresinha e Jandira de Lourdes ao pedido especial, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 33.240 — Nadyr Figueiredo Botelho — Homologo a habilitação do requerente de fls. 2, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

Estado do Rio

HBF — 32.633 — João Pedro Brand — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Marta Di-

va, Eduardo Paulino, Sonia Regina, Suely Maria e Luzia Francisca ao pedido especial, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 32.563 — Elzira Dias Marques — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação dos menores Marisa Maria e José Luiz ao pedido especial, de acordo com a conclusão da DPS.

Bahia

HBF — 33.019 — Francisco Estanilo Oliveira — Homologo a decisão do OL (fls. 18), de acordo com a conclusão da DPS.

Sergipe

HBF — 2.383 — Teófilo Benedito Dias — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 51, por falta de amparo legal.

São Paulo

HBF — 33.470 — Haydfe Albuquerque — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 13, por falta de amparo legal.

Rio G. do Sul

HBF — 33.337 — Eduardo Vidal de Oliveira — 1. Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Carlos e Ema ao pedido especial, de acordo com a conclusão da DPS. — 2. Indefero o requerido a fls. 1, por falta de amparo legal.

Mato Grosso

HBF — 17.233 — Valêncio Fernandes da Silveira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 103, por falta de amparo legal.

HBF — 31.593 — Sebastião Corrêa Ribeiro — Indefero o pedido de fls. 22, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, às fls. 10-lhas anverso.

Estado do Rio

HBF — 33.704 — José Feliciano Marques — Homologo as habilitações dos menores Elcio e Elison, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, acima emitida.

Expediente do dia 23-4-64

Estado da Guanabara

HBF — 32.912 — Guilherme José Paz — Homologo a habilitação do filho Guilherme, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

HBF — 30.099 — Joakim Pereira Nunes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 3, por falta de amparo legal.

HBF — 27.458 — Francisco Thomaz Guião — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 42, por falta de amparo legal.

Paraná

HBF — 33.575 — Manoel Mathias de Souza — Homologo a habilitação do filho menor Elói, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

Bahia

HBF — 33.664 — Isaias Bento da Silva — Homologo as habilitações dos menores Geraldo Bento e Maria Tereza, de acordo com a conclusão supra da DPS e parecer da 2ª Procuradoria.

Minas Gerais

HBF — 33.491 — Jesuino Signorini — Homologo as habilitações dos filhos menores Luiz, Beatriz, Jesuino e Elino Signorini, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

DESPACHO DO DIRETOR
Expediente dos dias 27 e 29-4-64

Estado da Guanabara

HEF — 32.344 — Clementina Galardo — Homologo as habilitações de Manoel Galardo e Angela Maria d'Angelo Galardo, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, às fis. anverso.

HBF — 33.029 — Nadir Maria da Conceição — Homologo a habilitação de Gerarda Maria da Conceição, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

HEF — 31.775 — Agrino Ribeiro de Oliveira — Homologo as habilitações dos filhos menores Pedro e Mariana, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

HEF — 33.129 — Amaro Alves de Almeida — Homologo a habilitação de Francisco Alves de Almeida, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

Minas Gerais

HEF — 1.078 — Carlos Tregellas — Face ao parecer da 2ª Procuradoria — fis. 44 v. indefiro os pedidos de pensão de fis. 32, 33 e 45 por falta de amparo legal.

HBF — 32.855 — Boaventura dos Reis e Silva — 1. Reconsidero o despacho de fis. retro. — 2. Homologo a habilitação de D^a Brasília dos Reis e Silva, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HEF — 31.518 — Maria José de Aguiar — Face ao parecer da 2ª Procuradoria homologo a habilitação de Geraldo, Almira, Maria da Conceição, Maria Clarinda e Zulmira, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 33.833 — Humberto Veiga de Souza — Homologo as habilitações de Firmino de Souza Netto e Maria Veiga de Souza, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

Maranhão

HBF — 30.391 — José do Nascimento Moraes — 1. Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Manoel Esperidião Moraes ao pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

2. Indefiro o requerido a fis. 41, por falta de amparo legal.

Estado da Guanabara

HBP — 17.569 — Naura Alves do Valle Guimarães — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de José Carlos do Valle Guimarães, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP — 17.432 — Maria de Jesus da Fonseca — Homologo a habilitação de Eliza da Fonseca Gomes, de acordo com o parecer de fis. 19 v. da 2ª Procuradoria e conclusão supra da DPS.

HBP — 17.915 — Manoel Alfredo Pradel — De acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fis. 2, por falta de amparo legal.

HBP — 17.346 — Alvaro da Costa Azevedo — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de D^a Maria José Freire de Azevedo à 2ª meação do pecúlio obrigatório, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP — 17.977 — Guilherme José Moreira — De acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fis. 2, por falta de amparo legal.

HBP — 16.253 — José Ezequiel Focheco Junior — Indefiro o requerido a fis. 2, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP — 18.226 — Nester Baptista Bueno — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Charles Walner, de acordo com a conclusão da DPS.

HBP — 12.915 — Heitor Corrêa Pimentel — Face ao parecer da 2ª Pro-

curadoria, homologo a habilitação de Celina a 1/6 do pecúlio obrigatório, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado do Rio

HEP — 17.964 — Dagmar da Silva Bittencourt — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Jorge Luiz, Maria Zenaida e Pedro Paulo, de acordo com a conclusão da DPS.

Minas Gerais

HEP — 16.414 — Lauro Rubens de Araújo Lima — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de D^a Laura Coutinho de Araújo Lima, à totalidade do pecúlio obrigatório, de acordo com a conclusão da DPS.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 29-4-64

Processos:

№ 8.929 — Companhia Brasileira de Sinetização — Anote-se, pagas as taxas.

№ 9.608 — Banco do Brasil S.A. — Anote-se, pagas as taxas.

№ 29.404 — Construtora Eco Ltda. — Anote-se pagas as taxas.

№ 31.055 — "Stuc" Sociedade Técnica de Urbanização e Construção Limitada — Anote-se pagas as taxas.

№ 48.761 — Bohdanus Fedak — Cancele-se.

№ 31.234 — Planex-Planejamentos, Industriais e Engenharia. — Indeferido.

№ 32.649 — Imobiliária Ramalho Ltda. Anote-se pagas as taxas.

№ 42.632 — Cia. Construtora Vila Mar — Anote-se pagas as taxas.

№ 42.682 — Terraplanagem Barreto Ltda. — Após o pagamento da anuidade de 1962, cancele-se.

№ 43.274 — Sociedade de Serviços e Projetos Técnicos "Naval" — Após apresentação do Termo de Compromisso, registre-se, pagas as taxas e a multa do A.C.I. nº 10.062.

№ 46.861 — Construtora Kemenes Ltda. — Cancele-se.

№ 50.016 — Instaladora Hidro Elétrica Sulamar Ltda. — Indeferido, Notifique-se.

№ 50.074 — Eco Ltda. — Engenharia Civil e Construção Ltda. — Notifique-se.

№ 52.405 — Construtora Costa, Lyra Ltda. — Após quitação da antiga firma, Registre-se.

№ 31.051 — José Madeira Soares — Expedida 2ª via da carteira profissional nº 8.287-D.

№ 43.791 — Rogelio Bernardes Meure — Substituição da Licença Precária nº 1.411-LP.

№ 44.704 — Estelegildo de Carvalho — Substituição da Licença Precária nº 1.402-LP.

№ 44.707 — Davio de Mattos — Substituição do cartão da Licença número 1.440-LP.

№ 46.138 — Leon Clement Rousseau — Substituição da carteira para alugar a naturalização. (11.668-D).

№ 47.170 — Lucy Antunes da Silva — Substituição do cartão nº 1.653-LP.

№ 47.716 — Abigail Ricorillo Cyranka — Expedida 2ª via da carteira número 623-TD.

№ 49.075 — Jorge Narciso de Oliveira — Substituição do cartão número 1.719-LP.

№ 50.017 — Elio Ferreira — Substituição do cartão nº 1.833-LP.

№ 50.985 — Nelson Procópio de Souza — Substituição do cartão número 1.858-LP.

№ 50.424 — Luiz Pinto Paschoal — Substituição do cartão nº 1.866-LP.

№ 50.598 — José Rufino Mendes — Substituição do cartão nº 1.861-LP.

№ 50.641 — Manoel Anastacio da Silva — Substituição do cartão número 1.909-LP.

№ 50.818 — Luiz Malizia — Substituição do cartão nº 1.821-LP.

№ 51.107 — Nelson Fontes — Substituição do cartão nº 1.902-LP.

№ 51.176 — Jorge José Costa — Substituição do cartão nº 2.042-LP.

№ 52.026 — Alcides Queiroz — Assinada a Licença Precária nº 2.197-LP.

Expediente de 30-4-64

Processos:

№ 837 — Gaspar José de Souza Reis — Cancele-se.

№ 1.128 — José Leite Corrêa Leal — Cancele-se.

№ 2.842 — Carlos Rego Monteiro — Cancele-se.

№ 3.661 — Eldio Lindolpho Velasco — Cancele-se.

№ 4.029 — João Carlos de Souza Ferreira — Cancele-se.

№ 6.225 — Argemiro Paiva — Cancele-se.

№ 8.260 — Carlos D'Avila Pacca — Cancele-se, cart. 3.753-D.

№ 8.294 — Haroldo de Frontin Wernek — Cancele-se, 3.792-D.

№ 8.565 — Flavio Taveira — Cancele-se.

№ 9.997 — Mario de Souza Liberali — Cancele-se.

№ 21.970 — Sergio Augusto Rocha — Registre-se a abreviatura "Sergio Rocha".

№ 26.116 — Jonas Glatstein — Cancele-se.

№ 22.672 — Silvio Rocha Faria — Indeferido.

№ 32.402 — José Simões Gomes — Cancele-se.

№ 32.997 — Alfredo Ramos Nazar — Cancele-se.

№ 34.141 — Pedro Ivo Neves Tovar — Cancele-se.

№ 35.333 — João Protasio Pereira da Costa — Cancele-se.

№ 36.259 — Itiel Bronstein — Cancele-se.

№ 43.148 — José Luiz Perroud — Deferido.

№ 46.403 — L. Herszenhaut — Cancele-se.

№ 49.171 — Joaquim Lima — Indeferido.

№ 52.066 — Carlos Glauco Sanchez Julianelli — Deferido como Auxiliar de Engenheiro.

№ 52.339 — Pedro Paulo Brandi Pereira — Indeferido.

№ 11.290 — Alvaro Bento de Oliveira — Substituição do cartão da LP nº 228-LP.

№ 28.754 — José Crescencio da Costa — Substituído o cartão da Licença nº 926-LP.

№ 41.405 — Wenceslau Ferreira Barcellos — Substituição da Licença nº 1.515-LP.

№ 43.332 — Carlos Jacintho da Rocha — Substituída a Licença número 1.431-LP.

№ 43.473 — Osmar Luiz Lopes — Substituída a Licença nº 1.538-LP.

№ 45.914 — Roberto de Barros Couto — Assinada a carteira Profissional nº 12.005-D.

№ 47.503 — Iris dos Santos — Assinada a Carteira Profissional número 12.092-D.

№ 47.740 — Nelson Gonçalves da Rocha — Substituída a Licença número 1.691-LP.

№ 51.591 — Alvaro da Veiga — Visada a carteira Profissional número 8.622-D do 6º Região.

№ 59.669 — Pedro Esteves — Autorizado a fazer Inst. Elétricas no Município de São João de Meriti nas respectivas licenças 2.199-LP e 1.902-LP.

№ 52.151 — Ronaldo Paraíso Rocha — Visada a carteira Profissional número 3.570-D.

№ 52.229 — Lourival Conceição França — Assinada a Licença número 2.193-LP.

№ 52.376 — Armando Pinello — Assinada a Licença Precária número 2.194-LP.

Expediente de 5-5-64

Processos:

№ 217 — Reginaldo Marques Pardo — Cancele-se 140-D.

№ 448 — Gustavo Adolpho Marinho Luiz — Cancele-se a carteira 855-D.

№ 2.403 — Manoel Alves Louro — Cancele-se, 398-L.

№ 2.815 — Onofre Muniz Gomes de Lima — Após o pagamento da anuidade de 1963, Cancele-se a carteira nº 1.629-D.

№ 41.492 — Roberto Carlos Xavier Fernandes Lopes — Cancele-se a Aut. L. 1.012-A.

№ 42.699 — Manoel José dos Santos — Cancele-se, cart. nº 199-TD e aut. 1.021-A.

№ 20.812 — Anívio da Mata Moraes — Renove-se a Licença cobrando-se as anuidades em atraso.

№ 45.290 — Aulário L. Echebri — Quite-se Prêviamente.

№ 52.522 — VEP — Venas, Empreendimentos, Promoções S.A. — Registre-se.

№ 51.660 — Luiz Ramon Salenweck — Renove-se a carteira de Auxiliar de Engenheiro, cobrando a multa por exercício ilegal da profissão.

№ 52.528 — Guilherme Teod — Assinada a Autorização Provisória número 1.447-AP.

№ 52.439 — Edson Siqueira de Paula — Assinada a Autorização Provisória nº 1.437-AP.

№ 52.589 — Moisés Pinto Goetzer — Assinada a Autorização Provisória nº 1.492-AP.

№ 42.590 — Paulo Ivan dos Santos — Assinada a Autorização Provisória nº 1.493-AP.

№ 52.595 — Lupercio Martins Penna Forte — Assinada a carteira Profissional nº 12.036-D.

№ 52.598 — Lavoisier Pimentel — Assinada a carteira Profissional número 12.037-D.

№ 52.599 — Fernando Paes de Carvalho — Assinada a carteira Profissional nº 12.038-D.

№ 52.603 — Nello Domingues Pizoloto — Assinada a autorização Provisória nº 1.495-AP.

№ 52.604 — Carlos Arthur Repsold — Assinada a carteira Profissional número 12.090-D.

№ 52.605 — Sesar Oiticica — Assinada a Autorização Provisória número 1.496-A.

№ 52.606 — Renato Baptista Fernandes — Assinada a autorização Provisória nº 1.497-AP.

№ 52.607 — Victor Weyrauch — Assinada a carteira Profissional número 12.038-D.

№ 52.611 — Claudio Augusto de Medeiros Câmara — Assinada a carteira Profissional nº 12.091-D.

№ 52.612 — Mario Moreira Monteiro — Assinada a autorização Provisória nº 1.498-AP.

№ 52.619 — Luiz Victorio Corbin — Assinada a Autorização Provisória nº 1.499-AP.

№ 52.622 — Alayone Fernandes de Almeida Jr. — Assinada a Carteira Profissional nº 12.093-D.

№ 52.627 — Uyara José Elias Cavalcante de Almeida — Assinada a Carteira Profissional nº 12.094-D.

№ 52.629 — Spiva Soares Fernandes — Assinada a carteira Profissional número 12.038-D.

№ 52.640 — Audion Mello Moraes — Assinada a carteira Profissional número 12.093-D.

№ 52.645 — José Arthur Borges Cabral — Assinada a carteira Profissional nº 12.037-D.

№ 52.646 — José Luiz Cavalcante Taveira — Visada a carteira Profissional nº 2.186-D do 4º Região.

№ 52.654 — Fernando Pereira Burkhardt — Assinada a carteira Profissional nº 12.103-D.

№ 52.655 — Silvia Reinsold — Assinada a carteira Profissional número 12.101-D.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EDITAL Nº 4464

AVISO

Do ordem do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública, para a execução das obras civis de Aproveitamento Hidrelétrico do Passo Real, no Rio Jacuí, Município de Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul, cujo Edital saiu publicado no *Diário Oficial* de vinte e três de março de mil novecentos e sessenta e quatro, páginas números 857 e 858 (Seção I — Parte II), que fica adiada a data constante do referido Edital.

1) A nova data será marcada e publicada no *Diário Oficial* da União, em tempo oportuno. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 60-64

Edital de concorrência pública, para o fornecimento de 1.750ms de tubos de ferro fundido, classe "LA", ponta e bolsa, diâmetro de 5" (cinco polegadas) com juntas de borracha, ferro galvanizado sem pintura, diâmetro de 2" (duas polegadas), para cidade de Cataguazes, no Estado de Minas Gerais.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provas do ter efetuado o depósito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

EDITAIS E AVISOS

D) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições sendo estão considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: — No dia 18 (dezoito) de junho de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão de modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo mais de que 2 (dois) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empataadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade.

11ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

12ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste De-

partamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão recebidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidadas a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá a conta da verba. Fundo Nacional de Obras de Saneamento ou pelas verbas próprias destinadas a este Departamento, consignadas no orçamento da União para o exercício de 1964 Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963. — *Octávio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 65-64

Edital de concorrência pública, para a realização de coletas de dados hidrográficos na bacia do Rio Iguaçu no trecho acima da sua confluência com o Rio Tinguá e no upolde da cidade das Meninas, situado à margem esquerda do canal Iguaçu, a montante da antiga estrada Rio-Petrópolis ambos no Estado do Rio de Janeiro.

d) contrato social registrado no

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423 de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma. A firma concorrente deverá comprovar ter dirigido ou estar dirigindo no país, para órgãos públicos, estudos que incluem a execução de serviços hidrométricos, pluviométrico e sedimentométricos assim como a instalação de postos de medição de descarga e de observação de chuvas, em quantidade apreciável, a critério da Comissão Julgadora.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio.

h) Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.765 de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

D) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição: — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições sendo estão considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às 17 (dezesete) horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: — No dia 16 (dezois) de junho de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 14.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição: — As propostas serão de modelo anexo às Especificações.

6ª Condição: — Abertos os invólucros concorrente presente rubricará

as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com o respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras concorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

1ª Condição: — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 35.400.000,00 (trinta e cinco milhões e quatrocentos mil cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 15 (quinze) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no *Diário Oficial da União*.

2ª Condição: — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou dividirem os termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

3ª Condição: — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

4ª Condição: — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade.

5ª Condição: — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no *Diário Oficial* para conhecimento dos interessados.

6ª Condição: — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do Contrato

13ª Condição: — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição: — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavatura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição: — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição: — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diariamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição: — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será expedida pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavatura do contrato.

18ª Condição: — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª

Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição: — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição: — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.1.00 — Obras Subconsignação 4.1.01 — Estudos e Projetos. Item 1 — Estudos e Projetos Diversos, do Orçamento da Autarquia do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovado pela Portaria nº 48 de 7 de fevereiro de 1964 do MVOP, publicado no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro de 1964, seção I — Parte I fôlha 1.668, e no exercício seguinte por conta dos créditos próprios à disposição do DNOS. — *Octavio Dias Moreira*, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Medicina

EDITAL

Concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Clínica Urológica.

De ordem do Sr. Diretor, Professor Catedrático Doutor Francisco Alípio Bruno Lôbo, torno público que a Comissão Julgadora do concurso para o provimento efetivo do cargo de Professor Catedrático da cadeira de Clínica Urológica da Faculdade Nacional de Medicina, conforme consta do Edital publicado no *Diário Oficial* de 29 de abril de 1961, página 926, em face da desistência do Professor Mariano Augusto de Andrade, ficou assim constituída:

1. Prof. Dr. Jorge de Moraes Grey
 2. Prof. Dr. Manuel Cláudio da Motta Maia
 3. Prof. Dr. Geraldo Campos Freire
 4. Prof. Dr. Rodolpho de Freitas
 5. Prof. Dr. Luiz Sarmiento Barata.
- Faculdade Nacional de Medicina, 7 de maio de 1964. — *Paulo Pinheiro Alves*, Secretário. — Visto: Professor *Francisco Alípio Bruno Lôbo*, Diretor. (Dias: 20, 21 e 22-5-64)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Faculdade de Farmácia

EDITAL

Americo Alves Costa, Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e em obediência ao que resolveu a Congregação da Faculdade em sua sessão de 21 de abril de 1964,

Faz saber a quantos interessarem pessoa, que estão abertas pelo prazo de 120 dias, a partir da data da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, as inscrições para provimento por concurso da *Cadeira de Química Toxicológica e Bromatológica* do Curso de Farmácia. O Concurso obedecerá à Legislação Federal vigente, de acordo com os Estatutos da U.F.E.R.J. e

com o regimento da Faculdade de Farmácia da Universidade do Brasil, em vigor nesta data, de acordo com o Decreto nº 50.340 de 15 de março de 1961 e as alterações constantes das modificações introduzidas pela Lei número 4.024-61 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao Diretor da Faculdade, devendo o candidato apresentar ao inscrever-se os seguintes documentos:

- a) diploma do curso superior onde se ministrou o ensino da cadeira a cujo concurso se propõe, embora com outra denominação;
- b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado, quite com o serviço militar;
- c) provas de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido, e que se relacione com a cadeira em concurso;
- e) título de livre docente ou de catedrático;
- f) títulos que possua, e a relação dos trabalhos publicados acompanhada de um exemplar de cada;
- g) 50 exemplares da tese que haja escrito para o concurso em questão;
- h) recibo de quitação da taxa de inscrição.

Após a inscrição de cada candidato, o Conselho Departamental examinará os documentos, títulos e trabalhos e tese apresentados para informar a respeito, a Congregação, a quem compete homologar a referida inscrição.

Enquanto não for marcado o início dos trabalhos do concurso, poderão os candidatos inscritos apresentar novos documentos, títulos e trabalhos. O Concurso será de títulos e provas.

A ordem de chamada e julgamento dos candidatos nas provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição.

As provas compreendem defesa de tese, prova escrita, prática e didática, as três últimas baseadas no programa da cadeira em vigor até a vacância da Cátedra em 1960.

PROGRAMA-BASE PARA O CONCURSO

Química Toxicológica

Ponto 1 — Toxicologia, química toxicológica, seus objetivos. Relações da química toxicológica com as várias disciplinas do curso. Importância dos trabalhos de Cotrell. Fito-toxicologia. Aspectos da química toxicológica no Brasil.

Ponto 2 — Como deve ser feita a colheita do material destinado à pericia química toxicológica. Preparo do vasilhame. Valor dos fatos observados durante a necropsia. Modificações e transformações dos órgãos motivadas pela putrefação. Conservação das vísceras. Preparo das amostras médicas. Observações que devem ser registradas pelo perito ao receber o material para exame. Como deve ser iniciada a pericia. Ensaios preliminares: processos físicos e químicos. Concentração de tóxicos por co-precipitação. Orientação do laudo.

Ponto 3 — Venenos. Definições. Classificações. Ação dos tóxicos no organismo. Antagonismo. Antidotismo. Absorção, fixação, eliminação. Transformações dos tóxicos no organismo. Envenenamentos criminosos, acidentais, suicidas. Suicídio simulado. Etologia e aspectos das intoxicações. Tóxicos comumente usados no Brasil. Tratamento de urgência dos envenenamentos. Toxicomanias. Estudos brasileiros.

Ponto 4 — Monóxido de carbono. Fatores naturais e artificiais de sua produção. Intoxicações agudas e crônicas. Pesquisa e doacimento. Dióxido de carbono. Produção e nocividade. Processos de doseamento. Poluição da atmosfera. Ar confinado. Gás de uso doméstico, gás d'água, propriedades e perigos. Gás sulfidri-

co. Pesquisa. Agressivos químicos e radioativos. Classificações e propriedades. Vidro médico empregado com objetivo de produzir praves perturbações no organismo. Estudos brasileiros.

Ponto 5 — Pericia toxicológica da nitrila fórmica. Acido clandírico dissimulado de Chelle. Glicosídeos cianogênicos. Acido bórico e seus compostos. Pesquisa e interpretação. Borrismo. Acido exálico e seus compostos. Acido sulfúrico, nítrico e clorídrico. Fenol comum e seus compostos. Inseticidas halogenadas, extração e identificação em vísceras. Estudos brasileiros.

Ponto 6 — Pericia do fósforo e seus compostos. Intoxicações agudas e crônicas. Pesquisa por processos rápidos e clássicos. Causas de erro. Absorção, eliminação. Fosforescência e causas impeditivas. Oxidação parcial. Hidrogênio fosforado. Inseticidas fosforados, reações e identificação em vísceras.

Ponto 7 — Pericia dos compostos do arsênico. Intoxicações agudas e crônicas. Eliminação e localização em intoxicações lentas e rápidas. Pesquisa pelos processos rápidos, clássicos e biológicos. Causas de erro. Compostos de antimônio e sua distinção com os do arsênico. Estudos brasileiros.

Ponto 8 — Desintegração da matéria orgânica. Processos naturais e estranhos. Pericia dos compostos de flúor, do bário, do cobre, do zinco. Identificação microquímica e espectrográfica de metais tóxicos. Toxinfecções alimentares. Estudos brasileiros.

Ponto 9 — Pericia dos compostos de chumbo e tálio. Localização, eliminação, absorção. Intoxicações agudas e crônicas. Tetracil-chumbo. Processos modernos de pintura e seus perigos. Presença dos compostos de chumbo e tálio no organismo e nos alimentos. Identificação microquímica e espectrográfica. Estudos brasileiros.

Ponto 10 — Pericia dos compostos de mercúrio. Intoxicações agudas e crônicas. Eliminação e localização. Compostos do mercúrio no organismo. Pesquisa pelos processos rápidos, eletrolíticos, e clássicos. Interpretação dos resultados.

Ponto 11 — Ureidas acélicas e cíclicas. Generalidades. Estudo químico toxicológico. Identificação pelas reações químicas, microscopia de cristais e cromatografia. Heterosídeos, estudo químico toxicológico, cromatografia e microquímica.

Ponto 12 — Alcalóides. Propriedades. Métodos de extração purificação e separação cromatográfica. Revelações sucessivas de cromatogramas, reações químicas gerais e especiais, microscopia de cristais. Doseagem e sua pesquisa. Estudo da nicotina, gubina, iagaina, brucina, codeína morfina, estriçnina, curarina. Ptomocinas, definição, origem e formação. Classificação. Distinção com os alcalóides. Extração.

Química Bromatológica

Ponto 1 — Alimento, definição, visão e importância do seu estudo. Alimentação dos selvícolas e dos afro-brasileiros. Um dos aspectos para a solução do problema alimentar brasileiro. Previsão de Gama Lôbo e H. Lúcio Gouveia, relativamente às avitaminoses. Esboço do desenvolvimento da química bromatológica no Brasil.

Ponto 2 — Conservação de Alimentos e sua fiscalização. Métodos químicos de conservação, substâncias antimicrobianas. Emprego dos hormônios, das antibióticos, do nitrogênio, dos raios ultravioletas, dos raios catódicos e outros na conservação dos alimentos. Preços, que devera ser observados na colheita das amostras destinadas à pericia química. Como deve ser iniciado o exame do material recebida

pelo perito. Finalidade da pericia contraditória e as de maior vulto, realizadas entre nós. Conceito de fraude e falsificação.

Ponto 3 — Investigação química bromatológica dos vinhos de uva, de frutas brasileiras, quinados, ferro quinados, armutes. Preparo da amostra. Estudos brasileiros.

Ponto 4 — Investigação química bromatológica dos leitos. Preparo da amostra. Leites concentrados em pó, modificados. Processos para conservação e higiene do leite. Leite vegetal e suas características. Estudos brasileiros.

Ponto 5 — Investigação química bromatológica das manteigas e margarinhas. Emprego dos monoésteres ou diésteres. Preparo da amostra. Estudos brasileiros.

Ponto 6 — Investigação química bromatológica dos queijos. Preparo da amostra. Emprego dos antibióticos na fabricação dos queijos. Queijo fundido. Estudos brasileiros.

Ponto 7 — Investigação química bromatológica das banhas, dos comestíveis, das gorduras hidrogenadas. Preparo da amostra. Estudos brasileiros.

Ponto 8 — Investigações químico bromatológicas dos azeites comestíveis. Preparo da amostra. Vantagens e desvantagens da refinação. Azeites hidrogenados, do índice de esqualeno nos azeites. Estudos brasileiros.

Ponto 9 — Investigação química bromatológica das farinhas de trigo, milho, mandioca, lírio do brejo, sacunã macambira, arroz, sagú. Preparo da amostra. O selênio, os melho- radores e seus inconvenientes. Estudos brasileiros.

Ponto 10 — Investigação química bromatológica dos açúcares, doces, confeitos, balas, xaropes, melado, rapadura. Preparo da amostra. Estudos brasileiros.

Ponto 11 — Investigação química bromatológica dos produtos animais e vegetais frescos e conservados. Alimentos desidratados. Alterações. Preparo da amostra. Estudos brasileiros.

Ponto 12 — Investigação química bromatológica do café, chá mate chocolate. Preparo da amostra. A riboflavina e o fluor nos chás brasileiros. Estudos brasileiros.

Parte Prática

Os alunos farão no laboratório os ensaios necessários à perfeita compreensão dos assuntos estudados.

E, para chegar ao conhecimento bastante de todos os interessados mandou passar o presente edital que, eu, Jorge de Castro Pereira Jorge, Secretário da Faculdade marcel da. tilografar e cue depois de lido e achado conforme, assino sob o visto competente do Senhor Diretor.

Secretaria da Faculdade, Niterói, 27 de abril de 1964. — Jorge de Castro Pereira Jorge, Secretário. — Visto: Américo Alves Costa, Diretor. Dia: 21, 22 e 25.5.64

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

EDITAIS DE CONVOCACAO

Por decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, referente ao Processo 1.099.386.64, o servidor João Batista Galvão, é convidado a comparecer no IAPI, à Avenida Almirante Barroso, 78, sala 404, dentro do prazo de 15 dias, a fim de apresentar declarações, visto estar incurso no artigo 207, da Lei 1.711.52.

Por decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, referente ao Pro-

cesso 1.103.075.64, o servidor Márcio Eduardo Alvarenga Navarro, é convidado a comparecer no IAPI, à Avenida Almirante Barroso, 78, sala 404, dentro do prazo de 15 dias, a fim de apresentar declarações, visto estar incurso no artigo 207, da Lei 1.711.52.

Por decisão da Comissão de Inquérito Administrativo, referente ao Processo 1.103.347.64, o servidor Aylton de Figueiredo é convidado a comparecer no IAPI à Avenida Almirante Barroso 78, sala 404, dentro do prazo de 15 dias a fim de apresentar declarações, visto estar incurso no artigo 207 da Lei 1.711.52.

Por decisão da Comissão de Inquérito Administrativo referente ao Processo 1.101.698-64, o servidor Jorge do Nascimento Menezes é convidado a comparecer no IAPI, à Avenida Almirante Barroso 78, sala 404, dentro do prazo de 15 dias, a fim de apresentar declarações, visto estar incurso no artigo 207, da Lei 1.711.52. — Eduardto Victor Visconti, Presidente da Comissão.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

5ª Região

EDITAL Nº 1.199

De ordem do Sr. Presidente, tornou público para o conhecimento dos interessados, que, em data de 20 de março de 1964, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura — 5ª Região, os seguintes Autos de Multa:

- Nº 10.629 — Construtora Nunes Nunes Povoense Ltda. — Infrações dos artigos 8º (44) do Decreto número 23.569 de 11 de dezembro de 1933, combinado com o 3º do Decreto-Lei nº 3.995 em 31.12.1941.
Nº 10.630 — Avelino Pereira de Amorim Filho — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

- Nº 10.631 — Francisco Américo Fontenelli — Infração do artigo 1º (44) do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.632 — Raul Côrtes — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.633 — Antonio Leitão — Construções — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933.
Nº 10.634 — Manoel Gonçalves Teixeira — Infrações dos arts. 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.635 — Antonio Joaquim Flor — Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.636 — Manoel Velloso — Infração do artigo 1º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.637 — Imobiliária A Pedra do Lar S.A. — Infrações dos artigos 8º e 17º, combinados com o 44, todos do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.638 — Gumerindo Alves Lopes & Cia. Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.639 — Manoel Ferreira da Costa — Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
Nº 10.640 — Banco Popular do Rio Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.641 — Marosa Máquinas Rodoviárias S.A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.642 — Cibrafá Cia. Industrial Brasileira de Ferro e Aço — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
Nº 10.643 — Orlando Moraes — Infração do artigo 1º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.644 — Araruama Turismo e Comércio Ltda. "Art-Tur" — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.645 — Orlando Eulálio Machado — Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933.
Nº 10.646 — Luiz Fernandes Esteves — Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.647 — Fernando Gonçalves Lyra — Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

- Nº 10.648 — José do Carmo Peixoto — Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.649 — Cia. Mineira e Fluminense de Laticínios (Leite Vigor) — Infração do artigo 8º do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
Nº 10.650 — Tulio de Cândia — Infração do artigo 7º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.651 — Waldinar Marques Castanheira — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.652 — Carllindo Theophilo de Jesus — Infração do artigo 7º combinado com a alínea "b" do artigo 39, ambos do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.653 — Carllindo Theophilo de Jesus — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.654 — Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.655 — Bersan Comercial Importadora S.A. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.656 — Fernando Walter dos Santos Moreira — Infração do artigo 12, combinado com a alínea "c" do artigo 38 ambos do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.657 — Sisa Imobiliária Santo Afonso S.A. — Infração do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.658 — Leri Pires de Almeida — Infração do artigo 1º combinado com o artigo 44 do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.659 — Herbert Feliciano Pinto — Infração do artigo 1º combinado com o 44, ambos do Decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.
Nº 10.660 — Albim Jursa — Infração do artigo 1º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.661 — Paulo Aguiar — Infrações dos artigos 1º e 17º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.662 — Engenharia de Fundações S.A. — Infração do artigo 7º e 44º do Decreto 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.663 — Industrial Indústria de Estruturas Metálicas Ltda. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11 de Dezembro de 1933, combinado com o artigo 44 do mesmo Decreto.
Nº 10.664 — Rubens da Silveira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.665 — João Parreiros Pena — Infração do artigo 1º do Decreto número 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.666 — Oswaldo Justo de Aguiar Cavaicanti — Infração do artigo 7º (44) do Decreto nº 23.569 de 11.12.1933.
Nº 10.667 — Gelco Elétrica Indústria e Comércio S.A. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.668 — Gelco Elétrica Indústria e Comércio S.A. — Infração do artigo 7º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.669 — Tianá Automóveis Comércio Indústria Ltda. — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.670 — Walter Antonio Pereira — Infrações dos artigos 1º, 3º e 5º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.671 — José Sales Ferreira Magalhães — Infração do artigo 1º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.
Nº 10.672 — Planex-Planejamentos Industriais e Engenharia — Infração do artigo 8º do Decreto nº 23.569, de 11.12.1933.

LEI DO INQUILINATO

- LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963
LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950
LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951
LEI Nº 3.912, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

12ª edição

PREÇO CR\$ 40,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00

Ficam os senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos, sob pena de ser promovida a sua cobrança Executiva.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1964. — Flavio Cardoso da Veiga, Assistente do Diretor da Divisão dos Serviços Gerais.